



Diadema, 17 de novembro de 2017.

Processo eleitoral para os cargos de Presidente e Vice-presidente da Câmara de Graduação do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas (CGICAQF) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) campus Diadema.

O processo eleitoral para os cargos de Presidente e Vice-presidente da Câmara de Graduação do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas (CGICAQF) será conduzido de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de São Paulo aprovado pelo CONSU e, em vigor desde 2011, em consonância com o Regimento Geral da CGICAQF, aprovado pelo Conselho de Graduação e em vigor desde outubro de 2017.

A Comissão Eleitoral designada para o processo de eleição do Presidente e Vice-presidente da CGICAQF foi indicada pelos membros da CGICAQF, em reunião realizada em 06 de novembro de 2017, e é composta pelos professores Dra. Karin Argenti Simon, Dra. Eliana Rodrigues e Dr. Fábio Kummrow e pela secretária da Câmara Chrystine Satie Omori. De acordo com o disposto no **Art. 249** "A competência da Comissão Eleitoral é a de receber e analisar as inscrições dos candidatos, regulamentar e conduzir o processo eleitoral e acompanhar a eleição".

Normas para a condução do processo eleitoral.

1. Poderão se candidatar na forma de chapas, contendo o candidato ao cargo de Presidente e o candidato ao cargo de Vice-presidente, todos os ocupantes de cargo docente, em atividade e pertencentes ao quadro permanente do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas (ICAQF). Não poderão se candidatar os professores contratados em regime temporário. De acordo com o **Art. 271** "Não poderão exercer o direito de candidatura os docentes que estiverem licenciados e afastados".

Karin
A. P.



2. As inscrições das chapas deverão ser realizadas por meio de ofício, especificando o candidato a Presidente e o candidato a Vice-presidente, entregue na secretaria da CGICAQF de segunda a sexta feira das 9:30 às 12:30 e das 14:30 às 17:30 horas.
3. A divulgação das chapas inscritas ocorrerá ao final do período de inscrições, por meio de mensagem de correio eletrônico contendo ofício elaborado pela comissão eleitoral.
4. O mandato da chapa eleita aos cargos de Presidente e Vice-presidente da CGICAQF será de 2 (dois) anos, permitindo-se uma recondução consecutiva por igual período, desde que novamente eleitos pelos membros da Câmara de Graduação.
5. Os votantes são os membros do CGICAQF e a votação acontecerá durante a reunião dessa câmara que será realizada no dia 01 de fevereiro de 2018 em conformidade com o cronograma eleitoral apresentado no item 7. O voto será secreto e uninominal em uma chapa com os nomes dos candidatos a Presidente e Vice-presidente. A votação ocorrerá em um único escrutínio.
6. O processo eleitoral terá início no dia 20 de novembro de 2017 conforme cronograma apresentado no item 7.
7. O cronograma do processo eleitoral para os cargos de Presidente e Vice-presidente da CGICAQF:

DATA	ATIVIDADE
21/11/2017 a 21/12/2017	Inscrição das chapas (as inscrições serão aceitas até às 17:30h do dia 21/12)
22/12/2017	Divulgação de todas as chapas inscritas através do site da Unifesp/Diadema e por e-mail enviado a todos os docentes do ICAQF
08/01/2018 a 29/01/2018	Período de Campanha Eleitoral
30/01/2018	Debate aberto a todos os docentes do ICAQF
01/02/2018	Realização do escrutínio durante reunião da CGICAQF
01/02/2018	Divulgação do resultado da eleição a todos os docentes do ICAQF

8. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data da divulgação e entregues na Secretaria da CGICAQF, que os encaminhará imediatamente à Comissão Eleitoral,

Kai
pl
R



devendo esta proferir julgamento em igual período, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

9. A propaganda eleitoral poderá ser realizada por meio de panfletos, cartazes, faixas, meios eletrônicos e outros processos lícitos de divulgação. A Comissão Eleitoral informa que os locais de fixação das propagandas devem obedecer aos locais previamente determinados pela Diretoria Acadêmica.

10. É vedada a propaganda sonora, bem como as que perturbem quaisquer atividades didáticas e administrativas.

11. Será considerada eleita a chapa com maior número de votos (maioria simples).

12. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que possuir os candidatos com maior tempo de serviço na UNIFESP, *campus* Diadema. Persistindo o empate, será considerada a idade dos candidatos da chapa como critério para o desempate.

13. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

14. Os membros da Comissão Eleitoral designados não poderão participar da campanha eleitoral, no exercício da função, manifestando-se publicamente e/ou favorecendo um ou outro candidato inscrito.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral; quando não puderem ser solucionados, serão encaminhados a Congregação, de acordo com a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1.996, o Estatuto e o Regimento Geral, ambos da UNIFESP, e demais normas aplicáveis.

Comissão Eleitoral para o processo de eleição do Presidente e Vice-presidente da CGICAQF

Profa. Dra. Karin Argenti Simon

Prof. Dr. Fábio Kummrow

Prof. Dra. Eliana Rodrigues

Chrystine Satie Omori

